



**CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

Projeto de Resolução n. 02/2023.

Estabelece horário de funcionamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conceição do Coité,

RESOLVE:

Art. 1º O funcionamento administrativo e de atendimento ao público da Câmara Municipal será nos termos desta Resolução.

Art. 2º O funcionamento da Câmara Municipal será:

I – para os órgãos técnicos e administrativos de segunda-feira a quinta-feira das 08:00 às 13:00 horas e Sexta-Feira das 8:00 às 12:00h;

II – para os Gabinetes dos Vereadores inclusive dos membros da Mesa Diretora e pessoal lotado nas recepções de segunda-feira a quinta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas; e, Sexta-Feira das 8:00 às 12:00h.

Parágrafo único. O funcionamento dos órgãos e gabinetes fora do horário estabelecido no art. 2º somente será permitido mediante autorização escrita do Presidente da Câmara.

Art. 3º Os servidores escalados para exercerem suas funções durante as Sessões Plenárias e Audiências públicas realizadas fora do horário estabelecido pelo art. 2º deverão iniciar suas atividades com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para realização dos respectivos eventos.

Art. 4º Os servidores do Poder Legislativo exercerão seus cargos e funções observada à jornada semanal máxima estabelecida na legislação vigente.

Art. 5º A escala de trabalho de cada servidor será determinada pela Presidência da Câmara Municipal mediante Portaria, salvo os casos dos servidores que componham os Gabinetes dos Vereadores, cuja escala será estabelecida pelo respectivo parlamentar.

Parágrafo único. O servidor cuja carga horária semanal ficar inferior ao limite máximo, salvo acordo individual ou coletivo de redução de jornada:

I – poderá ser convocado para complementar sua carga horária mensal;



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

II - somente poderá receber adicional por serviço extraordinário, no mês em que ultrapassar a carga horária mensal efetivamente trabalhada.

Art. 6º Durante o Recesso Parlamentar o horário de funcionamento de todos os órgãos e gabinetes será de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, os quais funcionarão mediante escala dos seus servidores, em revezamento, assegurado o funcionamento com no mínimo um servidor por órgão ou gabinete.

Parágrafo único. A escala de que trata o caput será organizada pelos respectivos órgãos e gabinetes e encaminhada ao Gabinete da Presidência a quem compete:

I - aprovar, alterar, controlar e autorizar permutas; e,

II – suspender parcialmente ou integralmente, conforme o caso, na hipótese de convocação de período legislativo extraordinário.

Art. 7º O uso de outros espaços da Câmara Municipal, além do seu Gabinete, pelos parlamentares, bem como uso de equipamentos, somente serão permitidos mediante autorização do Gabinete da Presidência.

Art. 8º Ficam revogadas as Resoluções n. 27, de 08 de setembro de 1998; n. 219, de 09 de abril de 2012; e, n. 277, de 23 de abril de 2019.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: Para adequar a norma jurídica relativa ao funcionamento da Câmara Municipal a nossa realidade atual.

Conceição do Coité, 10 de março de 2023.

José Jailmo Pereira Gomes
PRESIDENTE

Eriberto Antônio de Almeida Filho
VICE-PRESIDENTE

Marcos Silva Santos
SECRETÁRIO



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA

No décimo dia do mês de março de 2023, às 11:00 horas, no Gabinete do Presidente, reuniram-se os membros da Mesa Diretora devidamente convocados. Foi deliberado apresentar o Projeto de Resolução n. 02/2023, que “Estabelece horário de funcionamento e dá outras providências” para regular o horário de funcionamento dos órgãos e gabinetes da Câmara Municipal, revisando as normas vigentes. Decidiram ainda declarar urgência da matéria para fins de imediata apreciação pelo Plenário da Casa. Nada mais havendo foi lavrada a presente ata que lida e discutida foi aprovada e subscrita por todos os presentes.